



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

21 de outubro de 2022

Projeto de Lei nº 99/2022

Of. GAB. nº **722/2022**

LC.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que acrescenta o Parágrafo único ao Art. 2º, da Lei nº 4.847 de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre a execução de edificações diversas no Município de São João da Boa Vista com a utilização de containers.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

*Recebido
21/10/22
Marina Keder*



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 99/2022

“Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 2º, da Lei nº 4.847 de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre a execução de edificações diversas no Município de São João da Boa Vista com a utilização de containers.”

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo único ao Artigo 2º, da Lei nº 4.847 de 06 de julho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único: O pé direito dos compartimentos deverá ter, no mínimo, 2,40m de altura, diferindo do Código de Obras e do Código Sanitário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (21.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Os containers, hoje comercializados, que seriam para obras do município, tem todos a altura de 2,40m. Caso siga o Código de Obras, onde se diz que o mínimo é de 2,70m de altura, não seria possível a construção utilizando desse método, inviabilizando assim todo e qualquer empreendimento deste tipo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (21.10.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal